PROJETO DE LEI Nº 103 /2022

Dispõe sobre a campanha de cuidados com as doenças vasculares provocadas pela imobilidade prolongada, quando da ocorrência de quarentena gerada por pandemia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha sobre os Cuidados com as Doenças Vasculares provocadas pela imobilidade prolongada quando da ocorrência de quarentena gerada pela pandemia. Parágrafo único. A campanha de conscientização e cuidados com as doenças vasculares, especialmente a trombose deverá ser realizada através de palestras, fóruns e debates em plataformas digitais sendo compartilhada também em veículos utilizados para o transporte público no Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com instituições públicas e privadas para participar desta campanha, incluindo a participação de profissionais capacitados nesta temática.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 11 de abril de 2022.

CÁTIA RODRIGUES
VEREADORA

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa intensificar palestras e discussões acerca de problemas vasculares provocados pela interrupção de atividades físicas e o isolamento social, tais como: a trombose.

A principal causa da trombose venosa profunda é a imobilidade prolongada, comum não só nas viagens aéreas e terrestres que obrigam a pessoa a ficar sentada por horas na mesma posição (por isso, a doença ficou conhecida impropriamente como síndrome da classe econômica), mas também nos casos de permanência no leito em repouso por doenças e depois de cirurgias. Lesões nos vasos e desequilíbrio nos fatores de coagulação do sangue também são responsáveis pela formação de trombos.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Salvador, 11 de abril de 2022.

CÁTIA RODRIGUES
VEREADORA